



Unidade do Presidente: rgabprdc@trt24.rs.gov.br

PRDC encaminha o Ofício nº 65/2025-MPF/PR/MS/GABPRDC

1 mensagem



PRDC Encaminha Ofício do Ministério do Trabalho para o GABPRDC
Para: rgabprdc@trt24.rs.gov.br

5 de agosto de 2025 às 10:55

Prezado(a),

Conforme contato telefônico prévio, encaminho o documento em referência dividido em partes, em razão de sua extensão.

Segue a parte 1 (pág. 1 a 30)

Att.

oficio-1.pdf
5462K



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Ofício nº 65/2025-MPF/PR/MS/GABPRDC

Campo Grande/MS, *data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência o Senhor

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208

Campo Grande, MS - CEP: 79031-908

Assunto: requisição de informações.

Ref.: Procedimento Preparatório nº 1.21.000.000551/2025-54

(obs.: favor mencionar o número acima ao responder)

Senhor Presidente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão signatária, com fundamento no inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar nº 75/1993, solicita, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, manifestação quanto ao concurso público para provimento de cargos vagos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT-24), regido pelo Edital nº 1, de 30 de outubro de 2024.

Requer-se que Vossa Excelência se manifeste acerca da Representação encaminhada a esta Procuradoria, bem como esclareça de que modo o Tribunal pretende assegurar o cumprimento da política de ação afirmativa de promoção da igualdade de acesso aos cargos públicos, especialmente na convocação para a posse dos candidatos integrantes do cadastro de reserva, tanto da ampla concorrência quanto das vagas reservadas às cotas.

Solicita-se, ainda, que informe se, diante dos elementos constantes nestes autos

e da decisão exarada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão na 3ª Região (NAOP-PFDC-PRR-3), o Tribunal observará a orientação firmada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 41 (ADC 41), segundo a qual “*os concursos não podem fracionar as vagas de acordo com a especialização exigida para burlar a política de ação afirmativa, que só se aplica em concursos com mais de duas vagas*”.

A resposta deverá ser encaminhada via protocolo eletrônico (link: "<https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>") ou peticionamento eletrônico (link: "<https://apps.mpf.mp.br/spe/log>")

Atenciosamente,

(assinatura digital)

SAMARA YASSER YASSINE DALLOUL

PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO